



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA (RESTINGA)**

**PARECER Nº 2 / 2026 - CCSTA-RST (11.01.09.02.19)**

**Nº do Protocolo: 23369.000410/2026-24**

**Porto Alegre-RS, 19 de junho de 2026.**

**RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO NO ÂMBITO  
DO EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 011/2026**

A Banca Avaliadora designada sob [Portaria CRST/IFRS nº 071/2026](#) para atuar na seleção de candidatos da área de Agroecologia, neste ato representada pelo servidor Jovani Zalmena, matrícula Siape 2933966, apresenta seu parecer em resposta a recurso recebido no âmbito do [Edital Campus Restinga nº 011/2026](#), na forma que segue:

**1.**

**DO RECURSO**

1.1 Decisão recorrida: Resultado Preliminar da Análise do Currículo *Lattes*

1.2 Data e hora de envio do recurso: 18/06/2026, às 20h09

1.3 Recorrente: Camila Traesel Schreiner

1.4 Vaga pleiteada: Professor visitante - Área: Agroecologia

1.5 Alegação do Recorrente:

"Em 17 de junho de 2026, dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo, encaminhei e-mail para [cgp@restinga.ifrs.edu.br](mailto:cgp@restinga.ifrs.edu.br), endereço eletrônico disponibilizado no Edital Campus Restinga nº 11/2026 para esclarecimento de dúvidas e contato com a Gestão de Pessoas do *Campus Restinga*, solicitando o detalhamento da ficha de avaliação do meu Currículo *Lattes*, com o objetivo de compreender os critérios adotados e as pontuações atribuídas em cada item da avaliação. Contudo, até o presente momento, não recebi qualquer retorno à solicitação realizada. A ausência dessas informações impossibilita a verificação dos itens considerados na avaliação e dos critérios utilizados para a atribuição da pontuação, não sendo possível identificar eventuais inconsistências, omissões ou divergências em relação à documentação apresentada. Dessa forma, solicito a disponibilização da ficha detalhada de avaliação do Currículo *Lattes* e a reabertura ou prorrogação do prazo para interposição de recurso após o acesso a essas informações, possibilitando a análise adequada do resultado preliminar desta etapa de avaliação."

**2.**

**DA DECISÃO DA BANCA AVALIADORA**

2.1 Decisão: Recurso INDEFERIDO

2.2 Fundamentação da decisão:

Inicialmente, importa ressaltar que o Edital nº 11/2026 não prevê a publicação de seu anexo IV, Ficha de Avaliação do Currículo *Lattes*, o qual constará consignado nos autos do processo administrativo relativo ao presente certame.

Não obstante, faz-se constar que, de acordo com a análise da documentação apresentada pela candidata e dos critérios estabelecidos no edital, apenas a publicação do artigo classificado

como B1 não foi pontuada, por não atender ao requisito temporal previsto para avaliação da produção acadêmica.

Em atenção ao disposto no edital, foram consideradas para fins de pontuação somente as produções realizadas nos últimos cinco anos, tendo como marco inicial o dia 1º de maio de 2021, e, por esse motivo a referida publicação encontra-se fora do período de avaliação estabelecido. Com isso, a diferença de pontuação informada pela candidata e avaliada pela banca foi de apenas 2 pontos.

Isso posto, a banca avaliou novamente o lattes e manteve a pontuação dada inicialmente.

**(Assinado digitalmente em 19/06/2026 18:24 )**

JOVANI ZALAMENA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCSTA-RST (11.01.09.02.19)

Matrícula: 2933966

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **19/06/2026** e o  
código de verificação: **d5f5ef1477**